Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.359/0001-53

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone/Fax (44) 3332-1222 - Fone 3332-1283 - CEP 86670-000

LEI N.º 888/2014

Súmula: Altera Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias.

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - O Piso Salarial Profissional dos ocupantes de Empregos Públicos de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias desta Prefeitura Municipal é fixado no valor de R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) mensais, conforme Lei Federal n° 12.994 de 17 de Junho de 2.014, reajustado sempre que o Ministério da Saúde fizer a correção.

§ 1° - O novo Piso Salarial será pago a partir do mês de Julho de 2.014.

§ 2° - A parcela extra repassada pelo Ministério da Saúde no ultimo trimestre de cada ano será dividida proporcionalmente aos ACS e ACE.

Art. 2º - A Jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Municipio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 20 de Agosto de 2014.

Jairo Augusto Parron
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL O REGIONAL - N. ESP.
Edição Nº 2707 Pag. Nº 15
Em 24/08/2014.